

Reunião Ordinária Pública de 30.01.2018

-- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO REALIZADA A 30 DE JANEIRO DE 2018-----

-- ATA NÚMERO DOIS DE DOIS MIL E DEZOITO-----

-- Aos trinta dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito, no edifício dos Paços do Concelho do Município e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Vila do Porto, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Carlos Henrique Lopes Rodrigues, estando presentes os Vereadores Ezequiel dos Santos Gaspar Pereira Araújo, João Carlos Chaves Sousa Braga, Ricardo Pedro Amaral de Carvalho e Sousa e a Vereadora Leonor Chaves Batista.-----

-- A reunião foi secretariada pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Nelson Filipe Pereira da Silveira.-----

-- ABERTURA DE REUNIÃO-----

-- Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião às 09:30 horas, passando a Câmara a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.-----

-- APROVAÇÃO DE ATA-----

-- Foi presente para discussão e aprovação a ata n.º 1/2018 respeitante à reunião ordinária deste órgão executivo, ocorrida no dia 15/1/2018, que posta a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

-- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-- CESSAÇÃO DE FUNÇÕES NA ASSOCIAÇÃO ESCRAVOS DA CADEÍNHA -

JOANA POMBO: O Sr. Presidente informou da receção de carta datada de 28 de janeiro de 2018, enviada por Joana Pombo, a dar conta da cessação das funções que exercia na Associação Escravos da Cadeínha, na qualidade de Secretária, e a agradecer todo o apoio prestado pelo Município. -----

-- REUNIÕES COM DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO: O Sr. Presidente da Câmara resumiu o resultado das reuniões havidas com o Sr. Diretor Regional da Habitação, as quais, versaram temas como o apoio à habitação social e combate às térmitas neste Concelho.-----

-- PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA ADMISSÃO DE 3 ASSISTENTES OPERACIONAIS: O Executivo Camarário analisou o ponto da situação do aludido

Reunião Ordinária Pública de 30.01.2018

concurso e listagem final de classificados, para provimento de 3 vagas de assistente operacional para o setor operacional das águas.-----

-- PERÍODO DA ORDEM DO DIA-----

-- **PREVPAP 2018 – PRORROGAÇÃO EXCECIONAL DE PRAZO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS:**-----

-- Foi publicada no passado dia 29 de dezembro de 2017 a Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, que estabelece os termos do **Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP)** de pessoas que exerçam ou tenham exercido funções, que correspondam a necessidades permanentes da Administração Pública, das autarquias locais e de entidades do sector empresarial do Estado ou do sector empresarial do Estado, sem vínculo adequado, a que se referem o artigo 25º da Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro, e a Resolução do Conselho de Ministros nº 32/2017 de 28 de fevereiro.-----

-- Assim, no cumprimento da referida Lei, todas as Autarquias Locais podem regularizar os vínculos dos trabalhadores que reúnam os requisitos nela determinados, designadamente os incluídos no seu artigo 3º.-----

-- No âmbito do processo de regularização e para além do reconhecimento pelo órgão executivo (ou seja, pela Câmara Municipal), dos trabalhadores que cumpram os requisitos exigidos para integrarem o processo de regularização, e, conseqüentemente, a ocupação dos postos de trabalho do Mapa de Pessoal da Câmara de Vila do Porto, em cumprimento do nº 2 do artigo 6º da citada Lei, é obrigatória a abertura de procedimentos concursais para a regularização extraordinária, assim como o aumento dos postos de trabalho no respetivo Mapa de Pessoal, no número estritamente necessário, caso os existentes sejam em número insuficiente, para corresponder às necessidades permanentes reconhecidas pelo órgão executivo, mediante decisão do órgão deliberativo sob proposta daquele.-----

-- Desencadeado todo este procedimento, que envolve, necessariamente, operações complexas, os correspondentes procedimentos concursais, que fazem parte integrante do processo de regularização, são abertos no prazo de 30 dias a contar da data de entrada em vigor da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, ou a contar da data em que se completar o prazo de um ano referido na alínea a) do nº 1 do artigo 3º da citada Lei – vide artigo 8º.-----

Reunião Ordinária Pública de 30.01.2018

-- Desencadeado todo o procedimento necessário para a tomada de decisão pelos competentes órgãos municipais do desiderato último que a Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro se propõe - o reconhecimento de que os trabalhadores identificados exercem funções que correspondem a necessidades permanentes embora com vínculo jurídico inadequado – constata-se que, apesar de se proceder com todas as diligências necessárias nos procedimentos de avaliação das situações e da necessária submissão das decisões aos competentes órgãos, é imperioso proceder-se à prorrogação excepcional do prazo de abertura dos procedimentos concursais para um período máximo de mais 120 dias, a fim de o PREVPAP possa ser integralmente cumprido, tal como é desejo desta Câmara Municipal - e, tanto mais que, de outro lado, a simples calendarização legal atinente com o agendamento de sessões/reuniões da assembleia municipal, ou seja o próprio modus operandi que resulta da compatibilização com as leis de organização e funcionamento dos órgãos próprios do Poder Local (v.g. a Lei nº 75/2013, de 12/9, em matéria do respeito por regimes específicos de convocação de reuniões e tomada de decisões) também não se compadece com o regime de prazo, muito curto, inicial e abstratamente considerado pela Lei nº 112/2017, de 29/12.-----

-- Assim, face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade prorrogar o prazo de abertura dos procedimentos concursais de regularização em 120 dias.---

-- VISITA DO ATOR RUY DE CARVALHO, 8 A 12 JANEIRO 2018 – RETIFICAÇÃO:-----

-- Retifica deliberação de 30 de novembro de 2017 no que diz respeito às refeições: Propõe-se autorizar pagamento de despesas referentes a estadia, alojamento e refeições para a comitiva (Sr. ██████████, Sra. ██████████ e Sr. ██████████) e para os convidados da Presidência, membros dos Órgãos Autárquicos e Conselheiro Local para a Igualdade, que participaram no programa de sensibilização desenvolvido de 8 a 12 de janeiro de 2018.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a presente retificação e bem assim, autorizar o pagamento da correspondente despesa mencionada com as refeições.-----

Reunião Ordinária Pública de 30.01.2018

-- 1ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À FORMAÇÃO

DE JOVENS - PROPOSTA: Presente para apreciação e eventual aprovação pelo Executivo, proposta de alteração ao Regulamento Municipal citado em título, tendo em vista clarificar as condições de acesso ao correspondente apoio municipal, bem como, garantir disponibilidade do/a jovem na colaboração/concretização de projetos uteis ao Município. -----

-- Perante o suprarreferido, preconizam-se as seguintes alterações:-----

-- i) Adicionar alínea a) ao n.º 2 do artigo 1º;-----

-- ii) Alterar redação do n.º 3 do artigo 4º;-----

-- iii) Adicionar alínea d) ao n.º 1 do artigo 11º;-----

-- iv) Adicionar alínea c) do n.º 2 da Cláusula 3ª do Anexo.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a presente proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Apoio à Formação de Jovens. -

Mais deliberou, submetê-la a discussão pública nos termos legais previstos para recolha de contribuições. -----

-- Segue anexo, na redação atualizada.-----

-- PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS 2018 –

APROVAÇÃO: Presente para análise e eventual aprovação, proposta de Protocolo a celebrar entre Serviço de Desporto de Santa Maria e Município de Vila do Porto para cedência temporária do pavilhão desportivo, piscina e campo de futebol do Complexo Desportivo de Santa Maria, a título oneroso e para atividades de treino e competição.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a celebração do presente protocolo.-----

-- Mais deliberou, mandar o Sr. Presidente para proceder à assinatura do mesmo.-----

-- IMPÉRIO MARIENSE DE HUDSON 2018 – PEDIDO DE APOIO A

DESLOCAÇÕES: Presente missiva registada nestes serviços municipais a 23 de janeiro de 2018, enviada por Paulo Freitas, Presidente do Imperio Mariense de Hudson, Massachussetts, a solicitar apoio financeiro para deslocação dos foliões marienses [REDACTED] e [REDACTED] e, ainda, para deslocação

Reunião Ordinária Pública de 30.01.2018

de 4 ajudantes ao tradicional império mariense que ocorrerá nos dias 23 e 24 de junho de 2018, naquele estado norte-americano.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e, em reconhecimento pela dimensão social, relevância cultural e preservação das tradições marienses na diáspora, deliberou por unanimidade suportar as despesas com as passagens aéreas dos foliões [REDACTED] e [REDACTED] no percurso SMA/BOSTON/SMA, bem como, custear a deslocação de duas ajudantes no mesmo percurso, ao abrigo da alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei nº 69/2015, de 16 de julho.-----

-- Mais deliberou que, para efeitos de processamento das passagens aéreas das duas ajudantes, a organização do Imperio Mariense deverá indicar os seus nomes à Câmara Municipal de Vila do Porto com a maior celeridade possível.-----

-- **II ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDANTES MARIENSES – PEDIDO DE COLABORAÇÃO:** Presente missiva enviada por correio eletrónico datado de 5 de janeiro de 2018, de Carlos Mateus, em representação da organização do aludido encontro nacional de estudantes marienses que se realizará em Lisboa nos dias 2 e 3 de março p.f., a solicitar apoio financeiro à deslocação e estadia do ex-Presidente do Conselho de Ilha, [REDACTED], para marcar presença no evento na qualidade de moderador de um dos debates.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o presente pedido de colaboração através do pagamento da passagem aérea no percurso SMA/LIS/SMA, bem como, suportar os custos da estadia pelo tempo estritamente necessário, ao moderador convidado, e nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei nº 69/2015, de 16 de julho, em reconhecimento do interesse em promover a ligação dos estudantes marienses, em particular, à sua comunidade de origem através do fomento do debate sobre as várias temáticas de incidência regional e local.-----

-- **EXPOSIÇÃO DE PINTURA DE PEDRO VITOR SOUSA – PEDIDO DE APOIO:** Presente pedido de apoio de Pedro Vítor Sousa, pintor mariense a residir em [REDACTED], para exposição em nome próprio na Sala Polivalente D. Carlos Filipe Ximenes Belo da Biblioteca Municipal e Arquivo Histórico de Vila do Porto, em julho de 2018.-----

Reunião Ordinária Pública de 30.01.2018

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ao abrigo da alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei nº 69/2015, de 16 de julho, apoiar a realização da referida exposição através do pagamento das despesas de transporte dos quadros no percurso São Miguel/Santa Maria/São Miguel.-----

-- **1ª EDIÇÃO DO FÓRUM CULTURA - EXPOSIÇÃO DE PINTURA DE IRENE KOHOUTEK – APROVAÇÃO DE APOIO:** Tendo presente a realização da 1ª Edição do Fórum Cultura no mês de novembro do corrente ano e o interesse na participação da premiada pintora alemã Irene Kohoutek, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ao abrigo da alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei nº 69/2015, de 16 de julho, suportar as despesas da sua estadia e alimentação em Santa Maria de 1 a 5 de novembro de 2018, bem como, custear o transporte dos quadros e deslocação da artista no percurso Faial/Santa Maria/Faial.-----

-- **VALIDADE DE ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 11/1981:** Presente um requerimento do Senhor [REDACTED], residente no [REDACTED], na qualidade de proprietário dos lotes 4, 5 e 6, do Alvará de Loteamento n.º 11/81, sito no lugar da Praia da Formosa, freguesia de Almagreira, concelho de Vila do Porto, no qual vem requerer a emissão de certidão de validade do referido alvará de loteamento.-----

-- Tem parecer do Arq.º Paulo Macedo do seguinte teor:-----

-- “Da consulta ao processo identificamos que o alvará da operação de loteamento n.º 11/81 foi objeto de aditamentos/alterações, em que a última data de 2001, e de certidões a atestar a validade do mesmo. Mais se verifica que em alguns dos lotes foram edificadas habitações.-----

-- Assim, consideramos que o alvará da operação de loteamento n.º 11/81 mantém-se válido. Contudo, e estando em causa uma operação urbanística antiga e consequentemente sem detalhe na caracterização da capacidade de edificação, na ausência/omissão de prescrições aplicam-se as disposições do Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa.”-----

Reunião Ordinária Pública de 30.01.2018

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade deferir o presente requerimento, no entanto, condicionado à observância dos termos referidos no citado parecer técnico.-----

-- **ISENÇÃO DE TAXAS:** Presente um requerimento do Clube Asas do Atlântico, com sede no Aeroporto de Santa Maria, da freguesia e concelho de Vila do Porto, no qual requer a isenção do pagamento das taxas referentes à emissão da licença especial de ruído, nos termos do artigo 10.º do Regulamento Geral de Taxas e Tabela de Taxas, para as noites de 10 de fevereiro do corrente ano, das 22:00 horas às 06:00 horas da madrugada do dia seguinte.-----

-- A seção de Taxas e Licenças informa que, o requerimento encontra-se fundamentado e instruído como instituição de utilidade pública. Mais se informa que, conforme preceituado no n.º 3 do art.º 11.º do RGT MVP, o montante das taxas a que reporta o presente pedido é de: 77,00 € (setenta e sete euros).-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade deferir o presente requerimento.-----

-- **ISENÇÃO DE TAXAS:** Presente um requerimento do Clube Ana de Santa Maria, com sede no Aeroporto de Santa Maria, da freguesia e concelho de Vila do Porto, no qual requer a isenção do pagamento das taxas referentes à emissão da licença especial de ruído, nos termos do artigo 10.º do Regulamento Geral de Taxas e Tabela de Taxas, para as noites de 13 de fevereiro do corrente ano, das 23:00 horas às 07:00 horas da madrugada do dia seguinte.-----

-- A seção de Taxas e Licenças informa que, o requerimento encontra-se fundamentado e instruído como instituição de utilidade pública. Mais se informa que, conforme preceituado no n.º 3 do art.º 11.º do RGT MVP, o montante das taxas a que reporta o presente pedido é de: 56,00 € (cinquenta e seis euros).-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade deferir o presente requerimento.-----

-- **EMPREITADA DE REABILITAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES E VERTENTES EM SEIS ZONAS DA ESTRADA MUNICIPAL PRAIA – FONTE JORDÃO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EMPREITADA-----**

Reunião Ordinária Pública de 30.01.2018

-- Tendo presentes os fundamentos, de facto e de direito, patenteados na informação da fiscalização da obra, datada de 16 de janeiro de 2018, de acordo com a qual, em síntese, resulta que:-----

- “Da análise efetuada ao Plano de Trabalhos verifica-se que as atividades afetas à execução do muro de gabiões possui uma duração total de 57 dias, motivo pelo qual discordamos dos 90 dias solicitados pelo Adjudicatário. Não obstante, e atendendo aos condicionalismos provocados pela forte pluviosidade, ocorrida no mês de novembro e que levaram à interrupção dos trabalhos devido à impossibilidade de circulação dos veículos pesados nos terrenos para implantação das infraestruturas a executar contabilizou-se um total de 3 dias de paragem;-----
- Face ao exposto, a Fiscalização entende que o presente pedido de prorrogação de prazo não possui enquadramento legal pelo que apenas e só poderia ser enquadrado como gracioso. Entende-se como prorrogação graciosa, quando derive de causas imputáveis ao empreiteiro, mas que o dono da obra entenda não merecerem a aplicação da multa contratual. – v.d. definição vertida no ponto 3. do art.º 13.º do D.L. 6/2004 de 6 de janeiro).-----
- Assim sendo recomenda-se ao Dono da Obra, que caso aceda ao pedido de prorrogação o faça neste enquadramento legal (gracioso), registando e notificando, que quaisquer sobrecustos relativos ao prolongamento do prazo deverão ser suportados pelo Empreiteiro Adjudicatário.-----
- Face ao exposto e de forma a não agravar o atraso verificado à data, o Adjudicatário deverá assegurar, de imediato, o devido aprovisionamento dos agregados necessários ao desenvolvimento dos trabalhos a um ritmo adequado.-----
- Entende-se que o prazo admissível, caso venha a merecer a aprovação do Dono da Obra, para conclusão dos trabalhos deverá ser de 60 dias, passando a data de fim dos trabalhos para 9 de abril de 2018.-----
- O Adjudicatário deverá nesse caso de aprovação, elaborar e fornecer um novo plano de trabalhos, cronograma financeiro e mapas de mão de obra e equipamentos que deverão ser entregues após comunicação do Dono da Obra, e anexados ao processo de prorrogação de mais 60 dias.”-----

Reunião Ordinária Pública de 30.01.2018

-- Nestes termos, considerando que uma prorrogação *graciosa* do prazo de execução da empreitada não deixa de ser uma solução *administrativa* tecnicamente compatível, *in casu*, com o interesse público de boa conclusão da mesma obra; e verificando-se, por outro lado, que, até, aqui, inexistem razões substantivas para se ter colocado em causa o bom empenho do empreiteiro quanto ao andamento dos trabalhos, a entidade pública contratante não consente na modificação do contrato, para todos os devidos e legais efeitos; porém considera, em boa fé, estarem reunidos os pressupostos legais para, no espírito do art. 403º/1, *a contrario*, do CCP, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou, decidir por uma não aplicação de multas ao empreiteiro e, antes pelo contrário, atentas as supra identificadas razões de facto, *maxime* os *condicionalismos provocados pela forte pluviosidade, ocorrida no mês de novembro e que levaram à interrupção dos trabalhos devido à impossibilidade de circulação dos veículos pesados nos terrenos para implantação das infraestruturas a executar e tendo-se ainda contabilizado um prazo acrescido de 3 dias de paragem*, conceder, então, ao empreiteiro uma *prorrogação graciosa* do prazo de execução da empreitada pelo período global de 60 dias, e condicionada, ainda, ao seguinte:-----

- O empreiteiro não tem direito a reclamar qualquer *revisão de preços* que abranja o período da prorrogação acima concedida, nem, muito menos, atenta a natureza da referida prorrogação, a reclamar uma eventual *reposição do equilíbrio financeiro do contrato*;-----
- O empreiteiro elaborará e fornecerá um novo plano de trabalhos, e um cronograma financeiro e mapas de mão de obra e equipamentos, que deverão ser entregues após comunicação do Dono da Obra, e anexados ao processo de prorrogação de mais 60 dias;-----

-- Findo o período da prorrogação graciosa assim concedida (60 dias) sem que a obra se finalize, fica desde já o empreiteiro alertado para o acionamento, pelo Dono da Obra, da prerrogativa de aplicação das multas contratuais previstas e, ainda, dos encargos acrescidos com a fiscalização da empreitada, para todos os devidos e legais efeitos.-----

Reunião Ordinária Pública de 30.01.2018

-- **RESUMO DE TESOURARIA:** Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 29/01/2018 que apresenta um total de disponibilidades de 809.118,28 €, sendo de Operações Orçamentais 750.892,56 € e de Operações não Orçamentais de 58.225,72 €.

-- A Câmara tomou conhecimento.

-- **FUNDOS DISPONÍVEIS A 29/01/2018:** 1.176.865,44 €.

-- A Câmara tomou conhecimento.

-- **PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO:** Após a ordem do dia, foi aberto o período de intervenção e esclarecimento ao público, nos termos do artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, não se registando a comparência de munícipes.

-- **APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA**

-- De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.

-- **CONCLUSÃO DA ATA**

-- E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram 11:30 horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Nelson Filipe Pereira da Silveira, que a secretariei.
